



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 03
Processo. nº 0061/2021

Mensagem nº 055/2021

Espigão do Oeste, 14 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **Altera a Lei Municipal nº 2.340, de 5 de março de 2021.**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe a alteração da Lei Municipal Altera a Lei Municipal nº 2.340, de 5 de março de 2021.

Referido projeto visa fazer uma retificação na Lei de abertura de crédito de nº 2.340, sancionada em 5 de março de 2021, pois os valores do convenio nº 897915/2020 celebrado entre o Município de Espigão do Oeste e o Ministério da Defesa destina-se a aquisição de uma retroescavadeira ((ID 50182) e não de uma pá carregadeira como aprovado na lei.

Assim a correção da Lei se faz necessária para a efetiva abertura de crédito no orçamento do Município. Destacamos que só após este tramite é que se poderá dar início ao processo de licitação para aquisição do equipamento para atender a população.

Por fim ante todo o exposto não nos restando outra alternativa senão a de adequar a legislação para sua real aplicabilidade e efetividade no Município de Espigão do Oeste/RO.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 17 / 05 / 2021
Hora 12 h 09 min
Assinado por

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VER. ADRIANO MEIRELES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador do Município**, em 17/05/2021 às 11:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 17/05/2021 às 11:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **89826** e o código verificador **BC9EB037**.

Referência: Processo nº 5-419/2021.

Docto ID: 89826 v1



Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. <u>04</u>
Processo. nº <u>0661/2021</u>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 17 DE maio DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 2.340, de 5 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.340, de 5 de março de 2021.

Art. 2º. A letra d do Inciso I do artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 5 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Retroescavadeira;

REDAÇÃO ANTERIOR:

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Pá Carregadeira;

Art. 3º - A letra d do Inciso II do artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 5 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Retroescavadeira;

REDAÇÃO ANTERIOR:

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Pá Carregadeira;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de maio de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

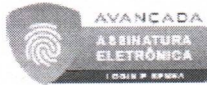
José Agostinho de Matos

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador do Município**, em 17/05/2021 às 11:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 17/05/2021 às 11:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 17/05/2021 às 12:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **89829** e o código verificador **F668B8CE**.

Referência: Processo nº 5-419/2021.

Docto ID: 89829 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COOPLAN - COODENADORIA DE PLANEJAMENTO
COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS

Ofício nº 57/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2021.

Ilma Senhora
Kelly Cristina Amorin Cazula
Procuradora do Município

Assunto: Solicita retificação da lei Nº 2.340 (ID 62067)

Prezada Senhora,

Após cumprimenta-la, venho por meio deste informar que devido a equívocos administrativos no ato da elaboração do projeto de lei para abertura do crédito objeto do Plano de Trabalho PLANO DE TRABALHO de 09/02/2021 (ID 50297), faz-se necessário retificação na alínea de D dos incisos I e II do artigo 2º da Lei 2340 de 05/03/2021 (ID 62067), desta forma:

Onde se:

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Pá Carregadeira;

Leia se:

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Retroescavadeira;

Assim pedimos que seja elaborado projeto de lei e encaminhado ao Legislativo solicitando retificação na lei conforme solicitado acima.

Atenciosamente

Jeinne Karine Souza Dias

Diretora de Divisão de Projetos Orçamentários

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Jeinne Karine Souza Dias, Dir. Div. Projetos Orçamentarios**, em 13/05/2021 às 08:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **88474** e o código verificador **86FE9732**.

Referência: Processo nº 5-419/2021.

Docto ID: 88474 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 08
Processo. nº 0801/2021

LEI Nº 2.340, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 331.400,00** (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº. 897915/2020**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
- c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
- d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Pá Carregadeira;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 859/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
- c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
- d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Pá Carregadeira;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 860/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 897915/2020**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

Rua Rio Grande do Sul

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

José Agostinho de Matos

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

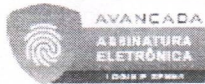
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador do Município**, em 05/03/2021 às 12:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 05/03/2021 às 12:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

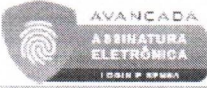


Documento assinado eletronicamente (CD) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 05/03/2021 às 13:09, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Agostinho de Matos, Secretário Municipal de**

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 07
Processo. nº 06612021

17/05/2021



Agricultura Indústria e Co, em 05/03/2021 às 14:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **62067** e o código verificador **F132ECE5**.

Referência: Processo nº 5-419/2021.

Docto ID: 62067 v1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Ofício nº 0444/2021-DP-SPJ

Porto Velho, 2 de março de 2021.

**MÃOS
PRÓPRIAS**

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Rua Vale Formoso, nº 1896 – Vista Alegre
CEP: 76.974-000 – Espigão do Oeste/RO
E-mail: adriano.29@hotmail.com / camaraespigao@hotmail.com

Assunto: **Acórdão APL-TC 00346/20 – Parecer Prévio PPL-TC 00028/20 - Processo-e n. 01595/20**

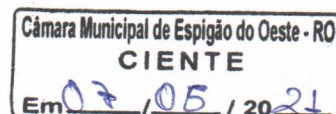
Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que o egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão telepresencial realizada no dia 26.11.2020, apreciou o **Processo-e n. 01595/20**, o qual trata de Prestação de Contas do exercício de 2019, em que figura como interessado a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, e, em conformidade com o voto do relator, foram proferidos o **Acórdão APL-TC 00346/20** e o **Parecer Prévio PPL-TC 00028/20**, cujo conteúdo encontra-se disponível para visualização por meio da ferramenta “consulta processual” do sistema de Processo de Contas Eletrônico (PCE), na página inicial do portal desta Corte de Contas, <http://www.tcerro.tc.br>.

Desta forma, consoante disposições legais, solicitamos que acesse o link <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e baixe os autos eletrônicos referentes à Prestação de Contas do Município de Espigão do Oeste, a fim de que possa julgá-la nos termos da Lei Orgânica desse Município.

De registrar que, o envio de documentos ao Tribunal de Contas, a partir de 1º.2.2021, somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do sistema (Portal do Cidadão), vedada, nesta hipótese, a utilização de qualquer outro sistema de peticionamento, exceto nas situações especiais previstas na Resolução n. 303/2019/TCE-RO, alterada pela Resolução n. 337/2020/TCE-RO.

Respeitosamente,



(assinado eletronicamente)
CARLA PEREIRA MARTINS MESTRINER
Diretora do Departamento do Pleno

Adriano Meireles da Paz
Presidente da CMEO
Câmara Mun. de Espigão do Oeste

NA RESPOSTA MENCIONAR O NÚMERO DESTA OFÍCIO E DO PROCESSO